



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO – ESPECIAL -FEVEREIRO/2024 PAG 1
PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 212, de 27 de fevereiro de 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 162.300,00 (Cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), para atender as despesas abaixo classificadas:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.50 –SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0009.1013– Aquisição de Ambulância e Veículos da Saúde

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 115.300,00

Fonte de Recursos - 755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

20.80 –SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0014.1036- Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 47.000,00

Fonte de Recursos - 755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação das fontes 755, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

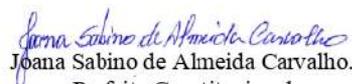
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes,

promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Olho D'água para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água/PB, 27 de Fevereiro de 2024.


Joana Sabino de Almeida Carvalho.
Prefeita Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO- PREFEITA
Prefeitura Municipal de Olho D'água
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Diógenes Lopes Leite
Rua Fausto de Almeida Costa, S/N, Bairro Centro,
CEP: 58760-000 Olho D'água-PB